



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6582 - Quarta-feira, 25 de agosto de 2021  
**Divulgação:** Quarta-feira, 25 de agosto de 2021 **Publicação:** Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

**ABSOLVE** os GM 651 JEFERSON BATISTA NUNES PINTO, matrícula 808778; GM 299 JÚLIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 341098; GM 543 LUIS MACHADO LIMANA, matrícula 309178, em conformidade ao disposto no Art. 224 da LC 133/1985, com base nos termos do relatório conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, determinando o arquivamento no âmbito disciplinar e no aspecto administrativo determinar a descarga da munição não letal utilizada conforme ev. 14185392, através da apuração desenvolvida no Processo 21.0.000049245-8, por meio da Portaria 025 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000049245-8).

**ABSOLVE** a GM 064 ANA MARIA BOMBASSARO, matrícula 538933 em conformidade ao disposto no Art. 224 da LC 133/1985, com base nos termos do relatório conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, determinando o arquivamento do feito no âmbito disciplinar através da apuração desenvolvida no Processo 20.0.000082213-3, por meio da Portaria 026 de 23/08/2021 (Processo 20.0.000082213-3).

**ABSOLVE** O GM 147 EDMILSON FALEIRO DOS SANTOS, matrícula 308605 em conformidade ao disposto no Art. 224 da LC 133/1985, com base nos termos do relatório conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, determinando o arquivamento no âmbito disciplinar e no campo administrativo a descarga da munição não letal utilizada nos termos do anexo digitalizado ev. 14321370, através da apuração desenvolvida no Processo 21.0.000053474-6, por meio da Portaria 027 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000053474-6).

**ABSOLVE** O GM 560 GLAUBER SILVESTRE ZILIO, matrícula 539147 em conformidade ao disposto no Art. 224 da LC 133/1985, com base nos termos do relatório conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, determinando o arquivamento no âmbito disciplinar, através da apuração

desenvolvida no Processo 20.0.000063852-9, por meio da Portaria 028 de 23/08/2021 (Processo 20.0.000063852-9).

**APLICA** a penalidade de advertência com base no do Art. 203 da Lei complementar 133/1985, aos GM 095 LUIS CLAIR SILVEIRA MARQUES, matrícula 308599, GM 507 MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 301532 , em conformidade ao disposto no Art. 224 do mesmo diploma legal, nos termos do relatório conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, através da apuração desenvolvida no Processo 20.0.000050761-0, por meio da Portaria 029 de 23/08/2021 (Processo 20.0.000050761-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 02/08/2021, em relação a RAPHAEL BASEGGIO CORREA, 1522337/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos , os efeitos da Portaria 11041918 de 29/07/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 07/08/2020, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 15199103 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000081306-8).

**CESSA**, a contar de 01/07/2021, em relação a FERNANDA BARRADAS HEINZ, 1033662/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 14142521 de 19/05/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/05/2021, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 15221235 de 17/08/2021 (Processo 21.0.000069116-7).

**CESSA**, a contar de 16/08/2021, em relação a LIDIA FLORINDA VIDAL NOGUEIRA, 1538705/1, Assessor V, 21250012, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 12919072 de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/01/2021, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 15294477 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000007843-0).

**CESSA**, a contar de 18/08/2021, em relação a MERIENE SANTOS DE MORAES, 1381342/2, Técnico em Turismo, ES135NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo , os efeitos da Portaria 14533249 de 22/06/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/06/2021, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 15304864 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000023359-2).

**CESSA**, a contar de 01/07/2021, em relação a CINTHIA FUSQUINE VERBIST, 975129/1, Técnico em Turismo, ES135NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo , os efeitos da Portaria 11165172 de 11/08/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/09/2020, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 15305853 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000066035-0).

**CESSA**, a contar de 02/04/2020, em relação a GLAUCIA DE FATIMA ASSUNCAO MAIA, 558099/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da

Portaria 15054748 de 04/08/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/08/2021, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 15301789 de 23/08/2021 (Processo 20.0.000030679-8).

**CONVOCA** GISELE CHAVES INACIO, 1330365/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 12/07/2021 a 31/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15217146 de 16/08/2021 (Processo 21.0.000065820-8).

**CONVOCA** HUMBERTO ANDRES VAZ, 553806/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 31/07/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15225234 de 17/08/2021 (Processo 21.0.000081593-1).

**CONVOCA** FERNANDA COUTINHO MORAES, 1523465/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 21/06/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15273635 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000060101-0).

**CONVOCA** GISELLE DE OLIVEIRA GONCALVES, 1488449/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 03/08/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15276229 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000079713-5).

**CONVOCA** RONISE JARDIM, 1477137/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 12/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15198572 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000065973-5).

**CONVOCA** GIOVANNA ROCHA DA ROSA, 1338587/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 10/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15216924 de 16/08/2021 (Processo 21.0.000063059-1).

**CONVOCA** PAULA CASSIA DE OLIVEIRA HENRIQUE, 1237225/2, Professor M1 / Temporario, TEMP20, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 16/08/2021 a 11/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15274741 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000070493-5).

**CONVOCA** HUMBERTO ANDRES VAZ, 553806/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 10/08/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, I, 37-A, 43-A, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 15221804 de 17/08/2021 (Processo 21.0.000077156-0).

**CONVOCA** RAPHAEL BASEGGIO CORREA, 1522337/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 02/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15199106 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000081306-8).

**CONVOCA** RODRIGO ORESTES FEIJO, 1095757/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 21/06/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15197381 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000061399-9).

**CONVOCA** GRACIELA SOARES, 1390830/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 02/08/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15231103 de 17/08/2021 (Processo 21.0.000072515-0).

**CONVOCA** GISLAINE PRESTES FRANCO, 1446100/1, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 19/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15246980 de 18/08/2021 (Processo 21.0.000070464-1).

**CONVOCA** PAULO CESAR DA SILVA MARTINS, 1212478/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15198010 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000063023-0).

**CONVOCA** PAULA VERONICA MELLO, 1059610/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 05/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15198284 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000063786-3).

**CONVOCA** RICARDO DE SOUZA SANTOS, 1012053/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 07/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15198341 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000065351-6).

**CONVOCA** FRANCIELE PORTELA LOPES, 1559966/1, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 16/08/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15275633 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000079961-8).

**CONVOCA** RITTIELY CARPES DE OLIVEIRA, 1562967/1, Auxiliar de Servicos Gerais/Temporario, TEMP15, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 10/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15274545 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000079316-4).

**CONVOCA** RENATA CARON VIERO, 149138/4, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 12/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15199088 de 13/08/2021 (Processo 21.0.000066120-9).

**CONVOCA** FERNANDA BARRADAS HEINZ, 1033662/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/07/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15221277 de 17/08/2021 (Processo 21.0.000069116-7).

**CONVOCA** GISLAINE SOUZA MACHADO, 1055240/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 12/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15231402 de 17/08/2021 (Processo 21.0.000063521-6).

**CONVOCA** LUCIANO SALGADO MENDONCA, 1564056/1, Gerente de Atividades IV, 11240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 18/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15298432 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000083332-8).

**CONVOCA** LIDIA FLORINDA VIDAL NOGUEIRA, 1538705/1, Assessor V, 21250012, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 16/08/2021, com

base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15294488 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000007843-0).

**CONVOCA** THIELI ARAUJO ORIGE, 1560247/1, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 16/08/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15296904 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000079975-8).

**CONVOCA** TERESINHA SEBASTIANA LIMA, 1169890/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 12/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15241107 de 18/08/2021 (Processo 21.0.000065933-6).

**CONVOCA** KRYSLEINE FLORES NEPOMUCENO, 1060660/3, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 16/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15295918 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000043178-5).

**CONVOCA** RAFAEL PAGANINI, 164061/8, Gestor de Crip, 11260020, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 16/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15302615 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000081587-7).

**CONVOCA** ROSANGELA LIMA DOS SANTOS, 1121570/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 14/07/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 15290260 de 21/08/2021 (Processo 21.0.000067916-7).

**CONVOCA** ROGERIO PENA DE LIMA, 284900/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 06/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15300510 de 23/08/2021 (Processo 17.0.000014140-2).

**CONVOCA** MERIENE SANTOS DE MORAES, 1381342/2, Técnico em Turismo, ES135NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 18/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15304873 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000023359-2).

**CONVOCA** CINTHIA FUSQUINE VERBIST, 975129/1, Técnico em Turismo, ES135NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/07/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15305979 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000066035-0).

**CONVOCA** PEDRO FLESCH CERVANTES, 1485261/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 11/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15287440 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000079609-0).

**CONVOCA** ROSANA PEREIRA DA SILVA, 1375229/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 12/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15288248 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000079904-9).

**CONVOCA** IZABELLA TONIATO DE REZENDE, 1561979/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, a contar de 17/08/2021, com base na Lei 11979 de 22/12/2015, artigos 7º, § 1º e 11, através da Portaria 15301269 de 23/08/2021 (Processo 20.0.000033524-0).

**CONVOCA** SAMARA HELENA PEREIRA MARQUES, 939010/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 02/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15288133 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000079875-1).

**CONVOCA** REGIVALDA ROSAS LUDOVICO, 1546651/1, Auxiliar de Cozinha/Temporario, TEMP15, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15004433 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000069505-7).

**CONVOCA** PRISCILA KLAFKE BIRLEM LERMEN, 1539019/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15004413 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000069505-7).

**CONVOCA** LEILA PEREIRA MAAROUF, 1542303/1, Auxiliar de Servicos Gerais/Temporario, TEMP15, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de

31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15004363 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000069505-7).

**CONVOCA** GIOVANA DOS SANTOS BORBA, 1542010/1, Auxiliar de Serviços Gerais/Temporario, TEMP15, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15004313 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000069505-7).

**CONVOCA** VLADIMIR FERREIRA JARDIM, 1524747/2, Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 23/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15304521 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000082183-4).

**DESIGNA** ROSANGELA RABASSA SILVEIRA, 386847/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Saúde Bom Jesus/Gerência Distrital Leste/Nordeste/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603030, vaga 1001370, a contar de 04/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 15290300 de 21/08/2021 (Processo 21.0.000079401-2).

**DESIGNA** GERALDO LUIZ SCHUCK DE FREITAS, 300680/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Traumatologia/Equipe de Apoio Técnico/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul /Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18301077, vaga 1001213, a contar de 01/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 15300018 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000078238-3).

**DISPENSA** ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI, 1313126/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Saúde Bom Jesus/Gerência Distrital Leste/Nordeste/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603030, vaga 1001370, a contar de 04/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 15290299 de 21/08/2021 (Processo 21.0.000079401-2).

**EXONERA** KRYSLEINE FLORES NEPOMUCENO, 1060660/3, do cargo em comissão de Gerente de Atividades IV, 11240004, da Secretaria Municipal de Parcerias, vaga 1002713, a contar de 16/08/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 15295848, de 23/08/2021 (Processo 21.0.000043178-5).

**NOMEIA** LUCIANO SALGADO MENDONCA, 1564056/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades IV, 11240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, vaga 1002045, a contar de 18/08/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15298423, de 23/08/2021 (Processo 21.0.000083332-8).



**NOMEIA** KRYSLEINE FLORES NEPOMUCENO, 1060660/3, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002683, a contar de 16/08/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15295894, de 23/08/2021 (Processo 21.0.000043178-5).

**NOMEIA** RAFAEL PAGANINI, 164061/8, para o cargo em comissão de Gestor de Crip, 11260020, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002635, a contar de 16/08/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15302601, de 23/08/2021 (Processo 21.0.000081587-7).

**NOMEIA** VLADIMIR FERREIRA JARDIM, 1524747/2, para o cargo em comissão de Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014 na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003074, a contar de 23/08/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15304167, de 23/08/2021 (Processo 21.0.000082183-4).

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARIA FERNANDA GARCIA OLIVEIRA, 1524178/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria Municipal Setorial 07/Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03526007, substituindo GUSTAVO LOPES SILVA, 1521926/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 27/09/2021 a 11/10/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 112 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000072373-5).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado sob nº 68335 - L.1123-D - Fls. 143 a 157, Processo Administrativo SEI 19.0.000119932-6, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa BANDEIRA TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 92.341.262/0001-38, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com motorista, conforme disciplinado pela Ordem de Serviço nº 07, de 10 de novembro de 2020, passando a ser os abaixo relacionados, a contar de 24/08/2021. Através da Portaria 086, de 24/08/2021 (Processo 21.0.000006354-9).

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍC.</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍC.</b>
FISCAL DE CONTRATO	PAULO CÉSAR DOS SANTOS BRUM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1083783	CAROLINE MELO SCHOTT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1517750
FISCAL DE	FRANCINE ESCOTTO	ASSISTENTE	1157582	WILSON CLEBER	OPERÁRIO - CLT	8903801

SERVIÇOS MARTINS

ADMINISTRATIVO

DA SILVA LIMA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, em substituição do Corregedor Titular dos Conselhos Tutelares, MARCOS VINICIUS QUARESMA SOUZA, matrícula 1539337, Gerente de Atividades V, pela Corregedora Suplente dos Conselhos Tutelares FRANCESCA SCALCO, matrícula 150560201, Assessor V, no termos da Portaria 279 de 07/05/2021, do Processo SEI 21.0.000037344-0, publicada no DOPA no dia 17/05/2021, ressaltando a inversão de titularidade e suplência dos representantes acima nominados pelo Executivo Municipal, através da Portaria 15333103 de 25/08/2021 (Processo 21.0.000037344-0).

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** LUISA JACQUES COLLATO, 1232053/01, Professor, a afastar-se de suas atribuições, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2021, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, para participar do V Congresso Brasileiro de Alfabetização - Políticas, Práticas e Resistências, a realizar-se de forma virtual, através da Portaria 15303844, de 23/08/2021 (Processo 21.0.000079559-0).

**AUTORIZA** CRISTIANE SILVEIRA DOS SANTOS, 1210530/01, Professor, a afastar-se de suas atribuições, de 23 a 27 de agosto de 2021, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, para participar do IV Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação - Desafios Contemporâneos das Sociedades Ibero-Americanas, a realizar-se de forma virtual, através da Portaria 15119030, de 09/08/2021 (Processo 21.0.000068810-7).

**AUTORIZA** HENRIQUE SAFADY MAFFEI, 1344870/01, Professor, a afastar-se de suas atribuições, de 23 a 29 de agosto de 2021, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, para participar do V Colóquio Internacional Diálogos Sul-Sul e II Congresso Internacional de Pesquisa e Práticas em Educação, organizado pela Universidade Federal do Acre (UFAC), que realizar-se-á de forma remota (*online*), através da Portaria 15211425, de 16/08/2021 (Processo 21.0.000078500-5).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, os servidores ILZA MARIA PRAXEDES DO CANTO, 245826/4 (titular), e AIRTON RICARDO TOMAZZONI DOS SANTOS, 305252/3 (suplente), como Fiscais de Contrato, para fiscalizarem o contrato com ALOKA CONTEÚDO ARTE E PERFORMANCE, CNPJ nº 42.458.536/0001-03, para execução de serviço de ministrar 10 horas/aula *online* de danças burlescas e sensuais, pesquisas corporais e estudos performáticos e artísticos para o Grupo Experimental de Dança, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2021, através da Portaria 148 de 18/08/2021 (Processo 21.0.000070669-5).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA** a Portaria 736, publicada no DOPA em 17/08/2018, e Portarias anteriores, designando para compor a Comissão Permanente de Ensino e Serviço da Secretaria Municipal da Saúde, com as finalidades de formular, implementar e acompanhar a Política de Educação Permanente da SMS, no eixo de ação Integração Ensino e Serviço e no eixo de ação Qualificação Profissional, e de analisar as propostas e solicitações de Cooperação das Instituições de Ensino e as ações de educação de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e em conformidade com o Plano Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, os seguintes membros, através da Portaria 15315400 de 24/08/2021 (Processo 18.0.000042844-9).

### COORDENAÇÃO

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo
LUCIANA MOURA DE ÁVILA	550635	ED/CGP	Professora

### ASSESSORIA TÉCNICA

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo
CIDRIANA TERENCE PARENZA	485503	ED/CGP	Assistente Social
JEFERSON MIOLA	291964	ED/CGP	Cirurgião-Dentista
JOSE MARIO D'AVILA NEVES	229870	ED/CGP	Psicólogo

### MEMBROS

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo
RICARDO BREIGEIRON	332917	DC/HPS - Titular	Médico Especialista
EDER KROEFF CARDOSO	973388	DC/HPS - Suplente 1	Fisioterapeuta
PATRÍCIA DE MELLO JORGE	1131699	DC/HPS - Suplente 2	Enfermeira
ANA LUCIA PITTA PINHEIRO	1112430	CAF/DR - Titular	Farmacêutica
MARIANA FERRAZ RODRIGUES	1314696	CAF/DR - Suplente	Farmacêutica
ALEXANDRE DA SILVA LOPES	1527827	PACS - Titular	Enfermeira
DANIELA JANUÁRIO PADILHA	1279220	PACS - Suplente	Enfermeira
CIDRIANA TEREZA PARENZA	485503	ED/CGP - Titular	Assistente Social
DAILA ALENA RAENCK DA SILVA	835344	CEP/SMS - Titular	Enfermeira
CHRISTIANE NUNES DE FREITAS	421835	ASSEPLA - Titular	Médica Especialista
FABIANO BARRIONUEVO	497153	SAMU - Suplente	Médico Especialista
JEFERSON MIOLA	291964	ED/CGP - Titular	Cirurgião-Dentista
JOSÉ MARIO D'AVILA NEVES	229870	ED/CGP- Titular	Psicólogo
KELMA NUNES SOARES	525355	ASSEPLA - Suplente	Enfermeira
LILIANE MARIA DOS SANTOS	365078	DAPS - Suplente	Assistente Social
LUCIANA MOURA	550635	ED/CGP - Titular	Professora

DE ÁVILA			
ANDREA PEREIRA REGNER	356089	HMIPV - Titular	Médica Especialista
MARY ANGELA DANTAS LIVINALLI	536298	HMIPV - Suplente 1	Enfermeira
SILVIA LENIRA CORREA DE ARAUJO	428398	HMIPV - Suplente 2	Assistente Administrativo
SILVIA ADRIANA MAYER LENTZ	427989	DVS - Suplente 2	Assistente Administrativo
LEILA COFFY	1005855	DAPS - Titular	Enfermeira
MARISA MARTINS ALTAMIRANO	86645	CMS - Suplente	Representante CMS
ANA PAULA DE LIMA	355231	CMS - Titular	Psicóloga
ROIBISON PORTELA MONTEIRO	1049860	OSUS – Suplente	Enfermeiro
DINORÁ CLAUDIA CENCI	388650	SAMU - Titular	Enfermeira
MARCELA BOTTA	887587	CMU - Titular	Médica Especialista
TAYANE APARECIDA SILVA NAKAMURA	1004840	CMU - Suplente	Enfermeira
MARIA ANGELICA WEBBER	292129	DVS – Titular	Bióloga
TAIS FERNANDA DA SILVA ANELO	1279157	DVS - Suplente 1	Enfermeira
ROSANE TEREZINHA BALTAZAR	536675	OSUS – Titular	Enfermeira
ROSELAINE FERNANDES AMADOR	1047698	EE/CGP - Suplente	Assistente Administrativo
CRISTINA NUNES ANICET	1031961	EE/CGP - Titular	Assistente Administrativo
EVELINE RODRIGUES DA COSTA	970557	CEP/SMS - Suplente	Enfermeira

**DESIGNA** SIRLEI FAJARDO, 323771/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Saúde Ambiental/Equipe de Vigilância em Saúde Ambiental e Águas/Unidade de Vigilância Ambiental/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18301120, substituindo LIZETE CARNEIRO DE OLIVEIRA, 482873/5, Assistente Social, ES106NS, por motivo de LAA, de 01/08/2021 a 31/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 14100869 de 20/08/2021 (Processo 21.0.000044939-0).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** MARCOS RIBEIRO DE SOUSA, 1562177/1, Gerente de Projetos I, do Gabinete da Diretoria-Geral, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 24/08/2021, com base no Artigo 44 da Lei 6.203, de 03 de outubro de 1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 1379 de 23/08/2021 (Processo 21.0.000066632-4).

**DESIGNA** ROBERTO LUIS ABREU LEAL, 1316087/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para exercer a função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88210000, vaga 2000398, a contar de 01/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1380 de 24/08/2021 (Processo 21.10.000006182-5).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,  
no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, aos servidores da relação abaixo, avanço quinquenal, com base no artigo 122-A, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, incluído pela Lei Complementar 851, de 12/06/2019; tendo sido desconsiderado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, no cômputo do tempo de serviço para a concessão dos avanços quinquenais, em atendimento ao art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal 173, de 27/05/2020, através da Portaria 15196495 de 23/08/2021 (Processo 21.14.000005868-8).

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>AVANÇO QUINQUENAL</b>	<b>A CONTAR DE</b>	<b>EFEITOS PECUNIÁRIOS</b>	<b>MOTIVO</b>
1092162/03	CINTIA DORNELES	01	18/01/2021	18/01/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
1065459/03	MARCELO REIS MARRONI	01	29/04/2021	29/04/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
679826/03	SILVIO PEREIRA FILHO	01	01/05/2021	01/05/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
679826/03	SILVIO PEREIRA FILHO	02	01/05/2021	01/05/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
162908/04	CARLOS ALBERTO FERREIRA FREITAS	01	04/05/2021	04/05/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
162908/04	CARLOS ALBERTO FERREIRA FREITAS	02	04/05/2021	04/05/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
678925/07	ANTONIO CARLOS MORAES DUARTE	01	05/04/2021	05/04/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
161977/05	DANUZI BORGES DE LORENA FRAGA	01	05/02/2021	05/02/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
161977/05	DANUZI BORGES DE LORENA FRAGA	02	05/02/2021	05/02/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
161977/05	DANUZI BORGES DE LORENA FRAGA	03	05/02/2021	05/02/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
679840/04	CLAUDIA FERNANDA LAUTERT FROES	01	17/03/2021	17/03/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
679840/04	CLAUDIA FERNANDA	02	17/03/2021	17/03/2021	INCLUSÃO DE TEMPO

	LAUTERT FROES				MUNICIPAL
679840/04	CLAUDIA FERNANDA LAUTERT FROES	03	17/03/2021	17/03/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
1032968/04	OSVALDO LUCAS	01	29/03/2021	29/03/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
1092111/02	JOSE ANTONIO CELIA	01	11/03/2021	11/03/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
1092758/04	JOSE HENRIQUE LUCAS LIMA	01	06/08/2021	06/08/2021	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL

**EXCLUI**, a contar de 17/08/2021, DEJACIRA PEREIRA MIRA, 191039/05, Operária, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, deste Departamento, por falecimento, através da Portaria 15261883 de 23/08/2021 (Processo 21.14.000005934-0).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, a contar da publicação desta Portaria, os servidores abaixo relacionados, sob Coordenação do primeiro, para constituírem e integrarem o Grupo de Trabalho de Informações Gerenciais, através da Portaria 15301005 de 23/08/2021 (Processo 21.17.000002802-0).

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	1490168	Assistente Administrativo
ARCEU BANDEIRA RODRIGUES	664276	Engenheiro
CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER	1050885	Supervisor Administrativo-Financeiro
CRISTIAN BLODORN VON LAER	1365509	Engenheiro
GERALDO ANTONIO REICHERT	189379	Engenheiro

**DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a MICHELE ARAUJO BENNETT CASTANHO, 126580.6, Assistente Administrativa deste Departamento, a contar de 12/07/2021, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 6, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no artigo 2º, inciso da IN 02/2015-DMLU, através da Portaria 15311713 de 24/08/2021 (Processo 17.17.000000091-4).

**CONCEDE**, a PAMELA GONCALVES ANDRES, 1297678, Arquivista deste Departamento, a contar de 01/06/2021, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 4, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no artigo 1º, inciso III letra "p", combinado com o artigo 2º, inciso II, da IN 02/2015-DMLU, através da Portaria

15303815 de 23/08/2021 (Processo 21.17.000002401-7).

**CONCEDE**, a ALTEMIR DE AZEREDO SILVA, 651403, Gari deste Departamento, a contar de 01/06/2021, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea “f” da LC 133/85 e conforme o item 9 – Conclusão Final, subitem – Seções e Capatazias, do Laudo 023/2018, DA DIVISÃO DE LIMPEZA E COLETA – DMLU, com vigência atual, através da Portaria 15302925 de 23/08/2021 (Processo 21.17.000002627-3).

**SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação a VOLMIR DA SILVEIRA NUNES, 659980, Gari deste Departamento, a Portaria 14952271 de 26/07/2021, que passa a constar como data de início da designação a contar de 01/08/2021, e não como constou, através da Portaria 15311921 de 24/08/2021 (Processo 21.17.000002421-1).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** JEISIANE DE AVILA FIGUEIRO, 1124498/02, Assistente Administrativo, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 30/08/2021 a 18/09/2021, com base no artigo 36, inciso I e 37, da Lei 6309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 546, de 24/08/2021 (Processo 21.15.000004729-2).

**DESIGNA** AURELIO FROENER, matrícula 1467794/02, Coordenador, como Gestor de Contratos, titular, e JANETE NICKEL, matrícula 1475827/02, Coordenador de Assessoria, como Gestor de Contratos, suplente, no âmbito da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, com fulcro nos artigos 6º e 7º da Lei 12.827/2021, através da Portaria 545, de 23/08/2021 (Processo 21.0.000045346-0).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os funcionários PATRÍCIA ROYER VOIGT, 12670, Psicólogo, como Titular, tendo por Suplente EDOMENIA DOS SANTOS RODRIGUES PELUFA, 8516, Agente Administrativo; TCHEILA VANESSA WENDLING, 14559, Agente de Atendimento ao Público, como Titular, tendo por Suplente JOREL MARCIANO RESTANO, 21733, Agente de Apoio Técnico; SHEILA AZEREDO DE OLIVEIRA LOPES, 19330, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, como Titular, tendo por Suplente MARCELINO POGOZELSKI, 1791, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte; GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA, 13897, Advogado, como Titular, tendo por suplente MÁRCIO DE ANDRADES SAMURIO, 21431, Advogado; EDUARDO FOCHE SATO, 18740, Técnico de Informática com Ênfase em Programação, como Titular, tendo por suplente LUCIANA DE OLIVEIRA, 21121, Agente de Serviços Gerais; para integrarem, sob a Coordenação da primeira, a Comissão da Progressão Horizontal de 2020-2021, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021. Essa Comissão deve

ser criada todos os anos, tendo como base legal o Plano de Cargos e Salários da EPTC, artigo 49 que cria uma Comissão de Progressão Horizontal, com a finalidade de Auditar as atividades relativas às Progressões previstas nesse Regulamento. Através da Portaria 081, de 18/08/2021 (Processo 21.16.000020380-1).

### **DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** VINICIUS RIBEIRO PRADO, 150841.5/01, Administrador, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Administração de Serviços, da Divisão Administrativo-Financeira, em substituição ao titular JOSE FABIANO ROSSI, 42629.8/04, por motivo de férias, no período de 03/09/2021 a 17/09/2021, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e alterações posteriores, através da Portaria 130, de 23/08/2021 (Processo 21.13.000004498-1).

**NOMEIA**, a contar de 03/08/2021, a servidora LUCIANA EIDT, 36306.9/04, Assistente Administrativo, AA60106, como substituta automática de DANIELA SILVEIRA MACHADO, 33938.9/03, Diretora Administrativo-Financeira, 1.6.2.7, do PREVIMPA, com base no artigo 69, § 1º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e alterações posteriores, através da Portaria 120, de 23/08/2021 (Processo 21.13.000000570-6).

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente da servidora inativa NELI TERESINHA MUNIZ ALVES, matrícula 205622, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional ED-1.03.M4.D.08-0, cargo de Professor, padrão M4-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 19/06/2021, inativada conforme Ato 132/2010, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ADAO ALVES, cônjuge, a contar de 19/06/2021, à razão de 100%, no valor de, pela Portaria 678, de 23/08/2021 (Processo 21.13.000003587-7). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente e do servidor inativo SAMUEL SUKSTER, matrícula 56215, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.24.EXMed.D.10-2, cargo de Médico Clínico-Geral, padrão EXMed-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 30/06/2021, inativado conforme Ato 257/1995, revisado por Ato 1797/1998, Ato 2746/2012, Ato 129/2019, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: EVA KERSZ SUKSTER, cônjuge, a contar de 30/06/2021, à razão de 100%, no valor de, pela Portaria 665, de 20/08/2021 (Processo 21.13.000004110-9). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.



**MODIFICA**, em relação à servidora ROSANGELA DIAS NUNES, matrícula 255145, Estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código SA-1.01.06.D.8-2, com carga horária de 30 horas semanais, inativa da Secretaria Municipal de Saúde, Regime de Repartição Simples, a Portaria 1379, de 25/11/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/12/2015, com provento integral, quanto ao valor total do provento, face concessão da Gratificação do Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), em cumprimento à determinação judicial (Processo 9068894-46.2019.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/06/2021, com a seguinte composição: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei nº 6309/88; Avanços: 08+2 (50%), artigos 122, com redação da LC nº 150/87 e 124, todos da LC nº 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da LC nº 133/85, alterado pela LM 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC nº 342/95, todos da LC nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC nº 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, com redação dada pela Lei nº 8210/98. Os valores pretéritos serão pagos mediante execução de sentença. Valores com base no Decreto Municipal 19056/2015. Através da Portaria 382, de 24/08/2021 (Processo 21.13.000002030-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**RETIFICA** a Portaria 485/2021, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) PAULO DOS SANTOS DA CONCEICAO, matrícula 116832, da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AC-1.05.03.B.04-0, cargo de Contínuo readaptado do cargo de Guarda-Parques, padrão 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 05/05/2021, inativado conforme Ato 1798/2000, modificado pelo Ato 1105/2003, revisado pelos Atos 473/2007, 1180/2013 e Portaria 1412/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a, quanto à reversão da cota reservada, ao atual pensionista, face indeferimento de requerimento de pensão por morte, estipulando-se novo rateio distribuídos da seguinte forma: FABIO RUAN DA SILVA CONCEICAO, filho, a contar de 05/05/2021, data-fim: 22/08/2029, à razão de 100%, no valor de, pela Portaria 681, de 24/08/2021 (Processo 21.13.000003095-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias Conjuntas

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e o SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os/as servidores/as CAMILA BELINASSO DE OLIVEIRA, Assessora Técnica, matrícula 1371665, MONIQUE RAUPP SILVA, Chefe de Gabinete, matrícula 1055780, e TIAGO BERND, Engenheiro Agrônomo, matrícula 1067982, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; ANGELA MOLIN, Coordenadora, 1489003, GABRIELA DE AZEVEDO MOURA, Engenheira Agrônoma, 1074024, JOAQUIM VIANA CARDINAL, Chefe de Gabinete, 1453270 e VERÔNICA RIFFEL, Arquiteta, 1295004, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para integrarem GRUPO DE TRABALHO com fins de revisão das legislações pertinentes para a elaboração de cartilha sobre o manejo arbóreo do município de Porto Alegre com fins de responder ao Inquérito Civil 01633.000.128/2019 que tramita na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, através da Portaria 15258296 de 19/08/2021 (Processo 19.0.000033450-5).

## **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os servidores ALINE ALMEIDA DA SILVA BONATTO, Professor, matrícula 1287290/01, CLEBER DA SILVA ANDRADE, Professor, matrícula 382416/03, da SMELJ; e GUILHERME BENEDETTO TODESCHINI, Professor, matrícula 1054996/02, da SMED, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil, em conformidade no disposto na Lei 13.019/2014, para prestação de serviço de cunho esportivo educacional em quatro escolas da rede municipal de Porto Alegre, e os demais membros, através da Portaria 15315608, de 24/08/2021 (Processo 21.0.000059692-0).

## **Despachos**

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.0.000037120-0** - INDEFERE o pedido de 75 (setenta e cinco) vales-transporte urbanos, efetuado por LUCIANA DE PAULA SOARES, matrícula nº 1534343/1, da Secretaria Municipal de Educação, por ausência de suporte fático.

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.0.000080585-5** – DEFERE, em 12/08/2021, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Letras na UFRGS no segundo semestre de 2021, no período de 02/08/2021 até 19/11/2021, referente ao primeiro semestre letivo de 2021, efetuado pela servidora ANA PAULA SEIXAS VIAL, 1332333/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 21.0.000072414-6** – DEFERE, em 28/07/2021, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Ciências Sociais e Jurídicas na UFRGS no segundo semestre de 2021, no período de 02/08/2021 até 04/12/2021, referente ao primeiro semestre letivo de 2021, efetuado pela servidora PATRÍCIA ADORNO AGUIAR, 1387936/01, Monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.0.000083836-2** - DEFERE, em 23/08/2021, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2021, de CLARISSA KOREM CHIAPPINI, 485230/04, Enfermeiro,

da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 21.0.0000081423-4** – DEFERE, em 17/08/2021, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2021, de PAULA CRISTIANE DE MELO, 1176650/02, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 21.0.0000081423-4** – DEFERE, em 17/08/2021, a solicitação de redução de carga horária, para aulas no formato “ensino à distância”, conforme declaração da instituição de ensino anexada ao Processo, para o segundo semestre letivo de 2021, de PAULA CRISTIANE DE MELO, 1176650-02, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 21.0.000075135-6** – DEFERE, em 23/08/2021, a solicitação de redução de carga horária, para aulas no formato “ensino à distância”, conforme declaração da instituição de ensino anexada ao Processo, para o segundo semestre letivo de 2021, de PATRICIA MACHADO LEGENDRE LIMA, 1096125-01, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 21.0.000045746-6** – DEFERE, em 23/08/2021, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2021, de LARISSA BURLACENKO, 537280/02, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 6,6 horas, correspondendo a 06h40min semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 19.0.000084067-2** – DEFERE, em 24/08/2021, a solicitação de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2019, de LETICIA HAUSER MEDEIROS, 1110179/01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 21.0.000021687-6** – DEFERE, em 24/08/2021, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2021, de LUCILA FRANÇA LOHMANN, 803859/03, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.14.000003464-9** - DEFERE, em relação a VALTER LUIZ PEREIRA SCHNEIDER, matrícula 1381440/02, Chefe de Equipe, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 827 dias = 02 anos, 03 meses e 07 dias.

- Departamento Municipal de Habitação – 30/05/2017 a 03/09/2019.

**Processo 21.14.000005945-5** - DEFERE, em relação a JOSE HENRIQUE LUCAS LIMA, 1092758/04, Agente Comunitário, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 3336 dias = 09 anos, 01 mês e 21 dias.

- Departamento Municipal de Água e Esgotos - 01/03/2017 a 05/08/2021;
- Departamento Municipal de Habitação – 20/03/2013 a 28/02/2017;
- Câmara Municipal de Porto Alegre - 01/04/2010 a 31/12/2010.

**Processo 21.14.000005242-6** - DEFERE, em relação a LUIS ANTONIO STEGLICH COSTA, 1429655/02, Superintendente, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 605 dias = 01 ano, 07 meses e 28 dias.

- Prefeitura Municipal de Porto Alegre – 06/04/2018 a 01/12/2019.

**Processo 21.14.00000379-4** - DEFERE, em relação a CINTIA DORNELES, 1092162/03, Coordenadora, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 2.060 dias = 05 anos, 07 meses e 23 dias.

- Prefeitura Municipal de Porto Alegre – 18/03/2013 a 08/01/2017;
- Câmara Municipal de Porto Alegre – 13/04/2011 a 07/02/2013.

**Processo 21.14.000005207-8** - DEFERE, em relação a MARCELO REIS MARRONI, 1065459/03, Agente Comunitário, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 2672 dias = 07 anos, 03 meses e 27 dias.

- Departamento Municipal de Habitação – 25/04/2013 a 18/08/2020.

**Processo 21.14.000005281-7** - DEFERE, em relação a SILVIO PEREIRA FILHO, 679826/03, Chefe de Equipe, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 4.033 dias = 11 anos e 15 dias.

- Câmara Municipal de Porto Alegre - 01/12/2016 a 31/12/2016;
- Departamento Municipal de Habitação - 25/01/2005 a 09/01/2016.

**Processo 21.14.000005335-0** - DEFERE, em relação a CARLOS ALBERTO FERREIRA FREITAS, 162908/04, Agente Comunitário, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 3.745 dias = 10 anos, 03 meses e 05 dias.

- Departamento Municipal de Habitação – 15/05/2017 a 06/06/2017;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre – 03/01/2011 a 08/01/2017;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre – 28/01/2005 a 31/03/2009.

**Processo 21.14.000005535-2** - DEFERE, em relação a CLAUDIA FERNANDA LAUTERT FROES, 679840/04, Assistente, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 5.671 dias = 15 anos, 06 meses e 11 dias.

- Prefeitura Municipal de Porto Alegre - 15/10/2013 a 11/08/2020;
- Departamento Municipal de Habitação - 01/02/2005 a 14/10/2013.

**Processo 21.14.000005536-0** - DEFERE, em relação a OSVALDO LUCAS, 1032968/04, Chefe de Equipe, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 3.198 dias = 08 anos, 09 meses e 05 dias.

- Câmara Municipal de Porto Alegre - 03/01/2019 a 31/12/2020;
- Câmara Municipal de Porto Alegre - 01/04/2016 a 02/01/2019;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre - 07/12/2010 a 07/12/2014.

**Processo 21.14.000005543-3** - DEFERE, em relação a JOSE ANTONIO CELIA, 1092111/02, Chefe de Equipe, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 3.509 dias = 09 anos, 07 meses e 12 dias.

- Câmara Municipal de Porto Alegre - 03/01/2011 a 11/08/2020.

**Processo 21.14.000005385-6** - DEFERE, em relação a DANUZI BORGES DE LORENA FRAGA, 161977/05, Assessora, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 5786 dias = 15 anos, 10 meses e 07 dias.

- Prefeitura Municipal de Porto Alegre – 12/04/2017 a 04/02/2021;
- Fundação de Assistência Social e Cidadania - 01/10/2009 a 28/02/2017;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre - 01/02/2005 a 10/09/2009.

**Processo 21.14.000005343-0** - DEFERE, em relação a ANTONIO CARLOS MORAES DUARTE, 678925/07, Agente Comunitário, em comissão, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 2.448 dias = 06 anos, 08 meses e 15 dias.

- Prefeitura Municipal de Porto Alegre – 17/02/2021 a 04/04/2021;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre - 03/05/2015 a 30/06/2016;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre - 03/04/2014 a 02/05/2015;
- Câmara Municipal de Porto Alegre - 21/10/2009 a 01/06/2010;
- Câmara Municipal de Porto Alegre - 01/07/2003 a 15/02/2005;
- Departamento Municipal de Habitação - 01/01/2001 a 31/01/2003.

**Processo 21.13.000002488-3** - INDEFERE o requerimento de abono permanência solicitado pelo servidor WALTER GABRIEL SANTOS LEAO, matrícula 664306/04, Engenheiro, com base na análise do PREVIMPA, constante no Processo.

**DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de  
suas atribuições legais,**

**Processo 21.13.000003664-4** – DEFERE, em relação a SILVIO MACHADO CARDOSO, 1242610, Assistente Administrativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de vantagens, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 9181 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Construtora Sultepa SA - Em Recuperacao Judicial – 24/09/1992 a 30/03/1993;
- Meridional Companhia De Seguros Gerais – 05/04/1993 a 05/07/1999;
- Gaucha Corretora De Seguros E Beneficios Ltda – 15/09/1999 a 30/03/2002;
- Mapfre Seguros Gerais S.A. – 12/09/2002 a 08/09/2004;
- Corretora De Seguros Sicredi Ltda – 05/10/2004 a 18/06/2007;
- Confederacao Das Cooperativas Do Sicredi – Confederacao – 18/02/2008 a 03/11/2008;
- Sentinela Dos Pampas - Administradora E Corretora De Se. – 09/03/2009 a 01/09/2010;
- Companhia Carris Portoalegrense - 08/09/2010 a 19/08/2019.

## **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.13.000004220-2** - DEFERE, em 20/08/2021, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por ELIANE DARRIGO GREEN, matrícula 66567, servidora aposentada, a contar de 01/08/2021, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME - PREVIMPA Nº 46/2019, na Nota Técnica PTR-PGM Nº 87/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 880/2021.

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.13.000003704-7** – DEFERE, em 18/08/2021, em relação a SANDRA KESKINOF, 284388, Médico da Câmara Municipal de Porto Alegre, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 30 dias, referente ao período de 09/12/1998 a 06/05/1999, com base na Informação nº 01/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 21.13.000003726-8** - INDEFERE, em 24/08/2021, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor PAULO DOS SANTOS DA CONCEICAO, 116832, inativo da Secretaria Municipal da Fazenda, formulado por VERA DOS SANTOS, por falta de amparo legal.

**Processo 21.13.000004403-5** - INDEFERE, em 24/08/2021, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor JORGE LUIS DA ROSA, 275910, da Secretaria Municipal de Segurança, formulado por JUSSARA DE FATIMA PINHEIRO, por falta de amparo legal.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

#### **EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 002/2021 PROCESSO 21.0.000053618-8**

Nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.480, de 22 de novembro de 2011, a EQUIPE DE PRESERVAÇÃO E SELEÇÃO DE DOCUMENTOS, da Divisão de Gestão Documental (DGD) torna

público a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos, disponível no *link* abaixo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pela Divisão de Gestão Documental.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2021.

**ALINE NASCIMENTO MACIEL COMASSETTO**, Chefe da Equipe de Preservação e Seleção de Documentos.

**CAMILA LACERDA COUTO**, Coordenadora da Divisão de Gestão Documental.

Lista

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4070\\_ce\\_333509\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4070_ce_333509_1.pdf)

**EDITAL DE ABERTURA 062/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICO-SUPERIOR**  
**REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO 21.0.000077176-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas referente ao Programa de Residência Técnico-Superior (PRTS) no âmbito do Município de Porto Alegre/RS, conforme Lei Municipal 12.662 de 21/01/2020 e Decreto 21.091 de 29/06/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS VAGAS

Código (DAM)	Formação/Habilitação	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigidos	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcDs*	Vagas Negros	Total
PRTS 01 - Administração	Administração		30h/s	01	-	-	01
PRTS 02 - Arquitetura	Arquitetura	Curso superior completo na área de habilitação, concluído em prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados da data da admissão.	30h/s	01	-	-	01
PRTS 03 - Biologia	Biologia		30h/s	01	-	-	01
PRTS 04 - Ciências Contábeis	Ciências Contábeis		30h/s	01	-	-	01
PRTS 05 - Economia	Economia		30h/s	01	-	-	01
PRTS 06 - Engenharia Civil	Engenharia Civil		30h/s	01	-	-	01

**\*NOTAS EXPLICATIVAS: 1) AC:** Ampla Concorrência. **2) PcD:** Pessoa com Deficiência.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br).

2.2 O Processo Seletivo se destina ao provimento de 06 bolsistas para o Programa de Residência Técnico-Superior, além de formação de cadastro reserva para o preenchimento de novas bolsas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo.

2.3 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 A prova será aplicada na modalidade *online*, mediante acesso a um ambiente virtual específico, no mesmo dia e horário em todo o território nacional, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas vagas escolhidas, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.6 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais,

avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, no endereço eletrônico oficial [www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos) e no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) em até 05 (cinco) dias após a sua publicação, considerando preclusa qualquer manifestação após esta data.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO**

3.1 A Residência Técnico-Superior envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão, e o auxílio aos servidores com formação Técnico-Superior no desempenho de suas atribuições institucionais, com acompanhamento realizado pela Escola de Gestão Pública (EGP), em conjunto com a Secretaria à qual o residente esteja vinculado.

3.2 Os requisitos exigidos, a carga horária semanal e o número de vagas correspondentes à bolsa-auxílio para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) e negros são discriminados no quadro de vagas conforme item 1.

3.3 Aos residentes será destinada bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no artigo 12 da Lei nº 12.662, de 21 de janeiro de 2020, além de auxílio-transporte conforme legislação vigente.

3.4 A vinculação ao Programa de Residência Técnico-Superior dar-se-á por 12 (doze) meses, facultando-se ao Município de Porto Alegre prorrogá-lo 01 (uma) vez por igual período.

3.5 É assegurado ao residente período de repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade, sem prejuízo da bolsa-auxílio recebida.

3.6 À medida que surgirem vagas na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos aprovados fora do número de vagas, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Técnico-Superior.

### **4. DA DIVULGAÇÃO**

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
- b) Em jornal de grande circulação;
- c) No painel físico da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300;
- d) No site do Instituto Consulplan, [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, [www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos)

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet das 16h do dia 25 de agosto de 2021 às 12h do dia 17 de setembro de 2021, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

5.3 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais Documentos disponíveis no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;

b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), conforme prazo estipulado no item 5.1, e emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, conforme instruções no Anexo I.

5.4 A taxa de inscrição deverá ser paga até 17 de setembro de 2021, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.

5.5 Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no subitem 5.1.

5.6 O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.

5.7 No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *online* do Instituto Consulplan, conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas.

5.8 As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.9 O candidato que realizar o pagamento do boleto e não preencher o formulário de inscrição dentro do período estipulado neste Edital, não será homologado nesse Processo Seletivo.

5.10 Para homologação da inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e realizar o pagamento do



boleto bancário, excluídos os beneficiados da isenção de taxa, conforme item 6. Caso não realize um dos dois procedimentos não terá sua inscrição homologada.

5.11 É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

5.13 Não será aceita inscrição paga com cheques sem provisão de fundos.

5.14 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo Editalício.

5.15 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAM de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do DAM, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.16 O Instituto Consulplan não se responsabiliza pelos horários limites para pagamentos praticados pelas instituições bancárias, cabendo ao candidato conhecer ou vir a conhecer os horários limites de recebimento dos estabelecimentos bancários, bem como a data de processamento do pagamento realizado.

5.17 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.18 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.19 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.21 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de indeferir do certame aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.22 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.23 A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2021.

5.23.1 Será solicitado o preenchimento e envio, conforme prazo estipulado no item anterior, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, através do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com identificação no assunto: "PSS Residência Técnico-Superior da Prefeitura de Porto Alegre – Nome Social".

5.23.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.23.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

5.24 Após a homologação das inscrições, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

## **6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.794/2012, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

6.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

6.2.1 O candidato que requerer a isenção pelo Decreto Municipal nº 17.794/2012 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

6.3 A isenção poderá ser solicitada somente entre os dias 25 a 26 de agosto de 2021, por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

6.4 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.5 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

6.6 As informações prestadas no Formulário *online* - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.7 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no Processo Seletivo.

6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma estabelecida no subitem 6.1 deste Edital.

6.9 Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

6.10 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

6.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada conforme Edital específico.

6.12 Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.

6.13 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no Anexo I e pagar a taxa de inscrição no Processo Seletivo, conforme subitem 5.4.

6.14 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

6.15 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6.16 O Instituto Consulplan, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

6.17 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, das formas ou prazos de envio, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

7.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários e ainda, realizar, até o dia 17 de setembro de 2021, impreterivelmente, o *upload* da cópia do Laudo Médico em campo específico do *link* de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo

de problema técnico que impeça a chegada do Laudo ao Instituto, ao qual não tiver dado causa.

7.1.2 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse Laudo.

7.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

7.3 A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E NEGROS**

8.1 Os candidatos poderão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) ou para negros, sendo assegurados, respectivamente, os percentuais de 10% e 20% das vagas oferecidas neste Edital.

8.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme constante na Lei Complementar nº 346 de 17 de abril de 1995.

8.1.2 Das vagas previstas no Edital e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo, 20% serão reservadas a candidatos negros, na forma da Lei Complementar nº 746, de 03 de novembro de 2014.

8.2 Os candidatos poderão se inscrever em apenas uma das reservas de vagas, pessoas com deficiência ou negros.

8.2.1 Para concorrer à reserva de vagas:

a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente, e, preencher o campo específico da sua opção, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro;

b) O candidato negro, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

8.3 Os candidatos inscritos para concorrer na reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.4 Nas hipóteses de quantitativo fracionado para o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD) ou para negros, serão utilizados os critérios de arredondamento constantes no Art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 346/1995, no caso de PcD's, e no Art. 1º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 746/2014, no caso de negros.

8.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.6 O candidato inscrito na reserva de vagas no presente Processo Seletivo será submetido à avaliação de Comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior à sua admissão.

8.7 O candidato poderá ser convocado para participar de reunião para avaliação da Comissão específica.

8.8 A avaliação do candidato inscrito na reserva de vagas para pessoas negras considerará a fenotípia marcada pelos traços negróides, relativas à cor da pele (preta ou parda) e aos seus aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespos ou carapinha).

8.9 Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação para admissão, Laudo Médico original, com a assinatura do Médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

8.10 Ao Laudo Médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

8.11 O candidato que não for reconhecido como negro ou pessoa com deficiência pelas respectivas Comissões Avaliadoras passará a concorrer pela lista de classificação geral.

8.12 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de cotista será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.13 Da avaliação realizada pela Comissão específica caberá recurso.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições efetuadas de acordo com o item 5 serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio e as informações referentes à data e horário de realização das provas *online*, assim como o manual do candidato contendo as orientações acerca do acesso ao ambiente de realização da prova, serão divulgadas conforme item 4 – Da Divulgação.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a este conteúdo e sua preparação para realização da prova no horário determinado, bem como a confirmação dos dados de inscrição.

9.3 Do indeferimento das inscrições poderá haver recurso.

9.4 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento acarretará cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.5 A homologação das inscrições será feita em uma única lista, onde constarão todas as inscrições homologadas, incluindo as reservas de vagas para negros e pessoas com deficiência.

## 10. DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital e terá a seguinte distribuição e critério de aprovação:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	60 pontos no total da prova
Legislação	10	1,5	15	
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>60</b>

10.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta.

## 11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 A prova objetiva será aplicada no dia 10 de outubro de 2021 (domingo), no turno da tarde, das 13h às 17h, observado o horário de Brasília/DF.

11.1.1 Na data da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início da prova, será disponibilizado ao candidato, no site do Instituto Consulplan, especificamente na página referente ao Processo Seletivo, um botão para acesso ao ambiente de provas.

11.1.2 É recomendável que o candidato acesse ao sistema, dentro deste prazo, evitando-se atrasos decorrentes de possíveis dificuldades causadas pelo esquecimento da senha de acesso.

11.2 O manual do candidato contendo as orientações acerca do acesso ao ambiente de realização da prova, será divulgado nos sites do Instituto Consulplan e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

11.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a este conteúdo e sua preparação para realização da prova no horário determinado.

11.3 A liberação para início da resolução das provas ocorrerá pontualmente no horário a ser divulgado, sendo responsabilidade do candidato acessar o ambiente até o horário devido. É recomendável que o candidato efetue o *login* no ambiente de provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, compensação de tempo por atraso do candidato ao efetuar o acesso, ao início das provas, bem como pelo tempo em que estiver *offline*.

11.5 O acesso ao ambiente de provas se dará mediante *login* (CPF do candidato) e senha, os mesmos utilizados para acesso à Página de Acompanhamento da Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

11.6 O candidato é inteiramente responsável pelos dados de acesso ao ambiente de provas *online*, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta.

11.6.1 A recuperação da senha de acesso poderá ser realizada através da própria Página de Acompanhamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na opção “Recuperar Senha”, ou, ainda, através da Central de Atendimento (0800-283-4628).

11.7 Na página inicial do ambiente de provas serão disponibilizadas todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente suas instruções.

11.8 Os candidatos deverão realizar o acesso ao ambiente de provas *online* através de computador (*desktop* ou *notebook*), com sistema operacional MS (Windows), a partir da versão Windows 7, e acesso à Internet com velocidade mínima de 05 (cinco) Mbps (*megabits* por segundo). Ainda, para

garantia de melhor desempenho é preferível que o computador tenha 04GB de memória RAM e processador Intel Core i3, i5 ou i7.

11.8.1 Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento e a rede adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste Edital.

11.8.2 Não é recomendável a realização das provas via *tablet*, *iPad* e/ou *smartphone*, de modo que o Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizarão por qualquer dificuldade ou incompatibilidade do ambiente de prova *online* com tais equipamentos.

11.8.3 Não será permitida a realização da prova a partir de outros países, sendo esta restrita a IPs nacionais.

11.9 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação de rede de dados, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a realização das provas pelo Candidato.

11.10 Os candidatos terão 04 (quatro) horas para realizar todas as questões da prova, ressalvados aqueles que tenham deferido o pedido de tempo adicional, sendo que ao fim deste tempo o sistema será encerrado e a prova será concluída na forma em que se encontrar.

11.11 As questões serão exibidas aos candidatos de forma totalmente aleatória, havendo, inclusive alternância entre disciplinas e temáticas.

11.12 O candidato terá uma única chance para realização de cada questão, assim, uma vez que a questão lhe for exibida, o candidato não conseguirá passar à próxima questão antes de respondê-la. De igual forma, uma vez que a questão for finalizada, não será permitido que o candidato a ela retorne, seja para visualização de sua opção de resposta, seja para fins de revisão.

11.13 Não será permitido que o candidato passe à próxima questão antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (um) minuto.

11.14 Durante toda a prova o acesso dos Candidatos será monitorado por uma equipe de Tecnologia da Informação, podendo haver bloqueio temporário ou permanente do *login* do candidato, caso se constate qualquer indício de procedimento indevido, como por exemplo, conclusão de uma sequência de questões em tempo incompatível para sua resolução.

11.15 É dever do candidato administrar o tempo gasto na resolução de cada questão, uma vez que não haverá concessão de tempo adicional por quaisquer motivos, ressalvada a situação do candidato cuja solicitação de atendimento especial nesse sentido tenha sido deferida.

11.16 Durante todo o período de realização da prova, o ingresso ou reingresso no sistema estará liberado mediante *login*. Contudo, o tempo de realização é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado do ambiente de provas.

11.17 No horário determinado para término da aplicação, o sistema de avaliação será encerrado, sendo mantidas as respostas dadas por todos os candidatos até aquele momento, sendo consideradas em branco as questões não respondidas ou que se encontrarem abertas (não salvas) no momento do fechamento.

11.18 Após o término das provas será gerado um protocolo de conclusão aos candidatos, o qual poderá ser impresso.

11.19 Durante todo o período de realização das provas o ambiente virtual será monitorado no intuito de identificar possíveis tentativas de fraudes.

11.20 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que durante a sua realização:

a) descumprir as instruções contidas neste Edital, nos comunicados publicados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) ou disponíveis no ambiente de provas *online*;

b) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Processo Seletivo.

11.21 Se, a qualquer tempo e especialmente durante a correção das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito ou contrário aos termos deste Edital, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.22 Será excluído o candidato que for ausente na aplicação das provas *online*. Cada candidato terá uma única chance para resolução das provas. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para sua realização.

## 12. DOS PROGRAMAS

12.1 Os Programas/Conteúdo Programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo II do presente Edital.

12.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

12.2.1 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

12.3 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao Conteúdo Programático.

12.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### **13. DO RESULTADO PRELIMINAR**

13.1 O resultado preliminar será divulgado em Edital, contendo lista dos candidatos, em ordem alfabética, com as respectivas notas da prova, os candidatos ausentes e os reprovados.

13.2 Do resultado preliminar poderá haver recurso.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO**

14.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova *online* de múltipla escolha.

14.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova *online* de múltipla escolha.

14.3 O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Quadro Demonstrativo de Provas no item 10.1.

14.4 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigidos estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

14.6 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

14.7 Não haverá arredondamento de notas.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1 Em caso de empate no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova objetiva de Legislação;
- d) maior pontuação na prova objetiva Língua Portuguesa; e
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento, até a data do término das inscrições.

15.2 Persistindo o empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, realizado em sessão pública, com data e horário previamente divulgados.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1 O candidato poderá interpor recurso no período informado, em Edital específico, acessando o formulário de Requerimento de Recursos que será disponibilizado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 01 (um) dia útil subsequente, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, nas seguintes hipóteses:

- a) Referente aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b) Referente à homologação preliminar das inscrições;
- c) Referente ao gabarito e nota preliminar da Prova Teórico-Objetiva.

16.2 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.3 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

16.4 A partir do dia 11 de outubro de 2021, o candidato poderá ter acesso ao espelho de suas respostas, que estarão ordenadas conforme o padrão único de provas, assim como o caderno de provas, este na ordem específica recebida pelo candidato.

16.4.1 Para fins de padronização e interposição de recursos será considerado um tipo único de provas, ou seja, uma única sequência de questões.

16.4.2 Para fins de correção, o sistema eletrônico irá ordenar as respostas dadas pelos candidatos de acordo com o padrão único de prova/gabarito

16.4.3 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

16.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site do Instituto Consulplan, [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

16.6 Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.7.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

16.7.2 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões da Prova Teórico-Objetiva.

16.7.3 Ao Instituto Consulplan se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

16.8 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

16.9 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e os resultados publicados em Edital específico através do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e).

16.10 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

16.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.12 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

16.14 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

16.15 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, que marcaram a opção correta.

## **17. DO RESULTADO FINAL**

17.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 01 (um) dia útil subsequente, a contar da realização das provas *online* de múltipla escolha.

17.2 Julgados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Patrimônio determinando a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.

17.3 A publicação do resultado final será feita em três listas, conforme habilitação escolhida: uma contendo a classificação de todos os candidatos – lista geral (incluídos os negros e as pessoas com deficiência) – e outras duas, cada qual contendo somente a classificação daqueles que optaram por concorrer também às vagas da reserva legal – negros e pessoas com deficiência.

## **18. DA ADMISSÃO**

18.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), e divulgado na Internet nos sites do Instituto Consulplan e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

18.1.1 Os candidatos serão convocados para admissão, conforme vagas autorizadas, obedecida a ordem de classificação para assinatura do Termo de Admissão na Equipe de Ingresso da Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

18.1.2 As comunicações serão feitas preferencialmente por correio eletrônico e, em caráter meramente informativo, haverá divulgação no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre [www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos).

18.2 Os candidatos convocados deverão atender às seguintes condições:

18.2.1 Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoa com deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.

18.2.2 A ausência de entrega do Laudo Médico nos termos dos itens 8.9 e 8.10 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do Processo Seletivo.

18.2.2.1 Caso o candidato não seja reconhecido como pessoa com deficiência pela Comissão

específica, perderá o direito à admissão pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

18.2.2.2 Caso a Comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

18.2.3 Em se tratando de candidato da reserva de vagas para negros, ter sido avaliado e aprovado pela Comissão competente.

18.2.3.1 O não comparecimento à reunião designada com a Comissão competente implicará na exclusão do Processo Seletivo.

18.2.3.2 Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva Comissão, perderá o direito à admissão pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.

18.2.4 Apresentar os seguintes documentos à Equipe de Ingresso da Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI, para análise, obedecendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação:

- a) RG – cédula de identidade;
- b) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- c) Título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- e) Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do Processo Seletivo expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) Comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

18.3 A admissão será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a) Apresentação dos documentos exigidos no prazo estipulado no Edital de convocação, sob pena de desclassificação; e
- b) No caso de candidato inscrito na reserva de vagas, ter parecer favorável da avaliação de Comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

18.4 A duração do Programa de Residência Técnico-Superior será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

18.5 O Programa de Residência Técnico-Superior não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e nem estende ao residente direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

19.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, através do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), mediante o envio de cópia do documento de identidade e de comprovante de residência, e junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre após a publicação do resultado final do processo. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

19.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, Laudos Médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

19.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que poderá, para tanto, ouvir a Banca Examinadora.

19.6 Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o Foro da Comarca de Porto Alegre.

19.7 O Processo Seletivo ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes Atos Normativos:

- a) do inciso IX do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) do Art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) dos Artigos 19, 30, 161 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- d) das Leis Complementares Municipais nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência) e nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros);
- e) Lei Municipal nº 12.662, de 21 de janeiro de 2020;



- f) Decreto Municipal nº 21.091, de 29 de junho de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012;
- h) do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- i) Decreto Municipal nº 21.128, de 13 de agosto de 2021.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Instruções para Geração do DAM

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4070\\_ce\\_333550\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4070_ce_333550_1.pdf)

Anexo II - Conteúdo Programático

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4070\\_ce\\_333550\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4070_ce_333550_2.pdf)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **RESOLUÇÃO 183/2021 PROCESSO 21.0.000037250-9**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ABRIGO JOÃO PAULO II, de readequar a Planilha de Custos, elaborada para o projeto “Transportando Sonhos”, onde se refere à compra de veículo, em virtude do reajuste do preço, conforme Ofício 470/2021 de 08/07/2021, remetido pela OSC ao CMDCA.

Sessão Plenária Virtual nº 29/2021, 18 de agosto de 2021.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **RESOLUÇÃO 184/2021 PROCESSO 19.0.000149226-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL E BENEFICENTE - ABCB, de readequar a Planilha de Custos, elaborada para o projeto “Construindo Cidadania e Ampliando Horizontes” (Termo de Fomento 071/2019), onde, na rubrica de “Pagamento de Pessoal e Encargos”, os valores estão ajustados com base nos salários pagos em julho/2021 e traz os 23 profissionais, conforme e-mail do dia 11/08/2021 às 16h25min, remetido pela OSC ao CMDCA.

Sessão Plenária Virtual nº 29/2021, 18 de agosto de 2021.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÃO 185/2021**

### **PROCESSO 21.0.000085150-4**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar os nomes que irão compor as Comissões de Políticas, de Finanças e de Registro e Inscrição de Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São os seguintes:

#### **COMISSÃO DE POLÍTICAS:**

- da OSC FUNDAÇÃO O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO – JOÃO BATISTA MACHADO DA ROCHA E ALINE ROZA DA SILVA;
- da OSC APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE – MARIA DORILDA E ROSANA FERNANDES NUNES;
- da OSC CÍRCULO OPERÁRIO PORTO ALEGRENSE – LENIRA LEITES SILVA;
- da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CALÁBRIA – SHEILA APARECIDA MAIA TEIXEIRA;
- da OSC INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CPCA – EVERTON SILVEIRA E LUCIANO ELIAS BRUXEL;
- da SMELJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE – JOÃO IVAN POGORZELSKI e LIZETE CRISTINA CENCI; e
- da SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SÔNIA SILVESTRIN e ISABELA ARREGUI BINZ.

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS:**

- da OSC FERGS – FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO RS – PRISCILA CONTINI MARCONDES;
- da OSC USBEE – UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – ROSELI DE FÁTIMA SANTOS;
- da OSC PARCEIROS VOLUNTÁRIOS – JOSÉ ALFREDO NAHAS;
- da SMDS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – LEANDRO FRAGA SANTOS;
- da SMGOV - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GUSTAVO GARCIA BROCK;
- da SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – OTÍLIA MARIA HENTZ ABREU; e
- da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CALÁBRIA – SUZANA ASSIS BRASIL DE MORAES PELLEGRINI.

#### **COMISSÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS:**

- da OSC OBRA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA – OSICOM – GUSTAVO WASCHBURGER;
- da FASC - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – PAULA SINATORA NEVES;
- da OSC PEQUENA CASA DA CRIANÇA – PAULO FRANCISCO DA SILVA;
- da OSC CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA – GRAZIELLA COSTA EMMERT;
- da SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÉLIA CRISTIANE PERES DOS SANTOS;
- da OSC MDCA - MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ANA PAULA COIMBRA RODRIGUES; e
- da OSC CAIMS – CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DO MORRO DA CRUZ - CAROLINA AGUIRRE DA SILVA.

Sessão Plenária Virtual nº 29/2021, 18 de agosto de 2021.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/2021**

### **PROCESSO 21.0.000083663-7**

Dispõe sobre o procedimento para apresentação de projetos/demandas, cuja despesa corre à conta do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente (FUNPROAMB).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 4.235, de 21 de dezembro de 1976, que criou o Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente (FUNPROAMB);

Considerando o Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007, que regulamenta as áreas de aplicação dos recursos levados a crédito no FUNPROAMB, bem como a administração do fundo;

Considerando os artigos 6º e 7º, da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015, que define os bens e serviços a serem adquiridos ou custeados pelo FUNPROAMB, com os recursos advindos da compensação vegetal;

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** O procedimento para apresentação dos projetos ou demandas a serem incluídos no Plano de Aplicação do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente (FUNPROAMB) é o previsto nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O procedimento será iniciado por meio de Processo SEI, pela Equipe de Orçamento e Finanças (EOF), que remeterá para o Gabinete do Secretário (GS), no mês de setembro de cada ano, visando a construção do Plano de Aplicação para o Exercício financeiro seguinte.

**Art. 3º** O GS enviará o processo para as Diretorias da SMAMUS e/ou Secretarias pertinentes, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos projetos/demandas, contendo o seguinte:

I - Justificativa da despesa;

II - Valor estimado do projeto/demanda, anexando orçamentos ou valores comerciais;

III - Servidor responsável pela demanda na Diretoria, para acompanhamento, fiscalização do futuro contrato, esclarecimentos e responsabilidades para o atingimento de metas, caso necessário;

IV - Esclarecimento acerca da duração da execução da demanda, a fim de que se possa prever em exercícios financeiros subsequentes ou não;

V - Previsão do projeto/demanda na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** As Diretorias e/ou Secretarias retornarão o Processo ao GS, que analisará as propostas e as aprovará para inclusão no Plano de Aplicação, remetendo o Processo para a EOF.

**Art. 5º** A EOF construirá a proposta de Diretrizes do FUNPROAMB e o respectivo Plano de Aplicação, cabendo ao GS adotar os encaminhamentos necessários para a aprovação das Diretrizes no COMAM.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EDITAIS**

**Editais**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO TERMO ADITIVO V**  
**PROCESSO 19.0.000036476-5****CONTRATO:** 75273.**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre e Departamento Municipal de Água e Esgotos.**CONTRATADO:** Consórcio ACA/RGS – Serviços de Engenharia, CNPJ nº 35.119.998/0001-22.**OBJETO DO CONTRATO:** Execução das obras do Trecho 3 do Projeto de Revitalização da Orla do Guaíba.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo fica prorrogado por 02 (dois) meses alterando seu termo final para o dia 23/10/2021.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2021.

**SEBASTIÃO MELO**, Prefeito de Porto Alegre.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000022219-5	STEVAN AVILA NUNES	144-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART 67, II, DA LEI 790/16.
20.0.000069209-4	CLAUDIOMIRO DO AMARAL RAYMUNDO	723-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II, DA LEI 790/16
20.0.000074622-4	RAFAEL SANTANA DA SILVA	766-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III, DA LEI 790/16
20.0.000088951-3	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA	956-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II, DA LEI 790/16

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Segurança.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 409/2020 - PROCESSO 20.0.000054310-2.**  
- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretoria de Licitações e Contratos /SMAP.

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ABERTURA DE PRAZO RECURSAL E AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 016/2021 – PROCESSO 21.0.000062489-3**, para Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS PARALISADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
EXAME -TECNOLLOGIA S/S LTDA - EPP	HABILITADA	Subitem 8.1.7
SOUZA, FLORIANO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME	HABILITADA	Subitem 8.1.7

Fica assegurado aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital. Em caso de não interposição de recurso, a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços será realizada às 09h do dia 03 de setembro de 2021, na Diretoria de Licitações e Contratos, sala 301, sita à Rua Siqueira Campos, nº 1.300, Porto Alegre. A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 378/2021 – PROCESSO 21.0.000041586-0**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento, reserva, marcação, remarcação, emissão, alteração e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais em viagens a serviço e eventos específicos.

**FORNECEDOR:** SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

**CNPJ:** 14.278.276/0001-40.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 700.0000,00.

**VIGÊNCIA:** de 25/08/2021 até 24/08/2022.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000027794-1	BIANCA CASTAGNA HUZIU & CIA LTDA	1011507	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000097151-1	BRUNA CARDOZO CARVALHO	421405	ART. 22, §3º, IV, DECRETO 20.625/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000004611-7	BRUNA DELGADO	1011339	ART. 29, LC 12/75	ANULADO
21.0.000008276-4	MERCADO SUPER SUL LTDA	1011323	ART. 29, LC 12/75	ANULADO
20.0.000020242-9	GILMAR FERREIRA DE FRAGA – ME	227519	ART. 30, §1º, c/c ART. 29, LC 12/75	ANULADO
20.0.000020233-0	GILMAR FERREIRA DE FRAGA – ME	227521	ART. 30, §1º, c/c ART. 29, LC 12/75	ANULADO
21.0.000030922-0	MRS COMÉRCIO DE PRODUTOS REGIONAIS LTDA	1012722	ART. 29, LC 12/75	ANULADO

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000028106-0

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** Telefônica Brasil S.A.

**OBJETO:** Prestação de serviço móvel pessoal - SMP.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 72055, a contar de 14/05/2021 até 13/05/2022. A contar de 14/05/2021, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Segunda, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 5,458270%, referente à competência de fevereiro/2020 a fevereiro/2021.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 505/2019.

**VALOR:** R\$ 1.299,24 (mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7501.4091.339040140200-1.

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Artigo 40, Inc. XI e artigo 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 18.0.000072135-9

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**CONTRATADA:** PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.

**CONTRATO:** 61498.

**OBJETO:** execução de infraestrutura e pavimentação das Avenidas Ernesto Neugebauer e Pedro Boéssio.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO VII REGISTRO 75246/2021:** O prazo do presente Contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses consecutivos, a contar de 29 de agosto de 2021, alterando seu termo final, portanto, para o dia 28 de dezembro de 2021.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002.081002.16.5.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.

**PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

### EXTRATO VI TERMO APOSTILAMENTO

**PROCESSO 001.042621.14.3.00000 – CONTRATO 75264.**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**CONTRATADO:** Consórcio ACA BRASIL/ANGOLACA/ACA/RGS/LC (Alberto Couto Alves - Brasil Ltda., Angolaca - Construções S.A., Alberto Couto Alves S.A., RGS Engenharia Ltda. e Dolphin Soluções em Engenharia Ltda.), CNPJ nº 26.677.231/0001-28.

**OBJETO DO CONTRATO:** Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Arroio Areia, no Município de Porto Alegre.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** VI Termo de Apostilamento ao Contrato nº 63406, para dispor sobre o reajuste contratual. Reajuste referente ao período de apuração de maio de 2016 até maio de 2021 e período de concessão de maio de 2021 até maio de 2022; Índice: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); Predominância: Drenagem; Índice de reajuste ao contrato: 0,312447 a partir de maio de 2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Nona do contrato.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE CONTRATO

REGISTRO 75093/2021

PROCESSO 20.0.000073778-0

**LOCATÁRIA:** Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**LOCADOR:** Nelson Orlando Schmitt, CPF 003.775.540-49.

**OBJETO:** Aluguel de imóvel onde situa-se o Conselho Tutelar da Microrregião 1, no endereço Rua Maranhão, nº 156, bairro São Geraldo.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de imóvel que sediará o Conselho Tutelar da Microrregião 1, pelo período de 12 meses, a contar de 21/05/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 7301-2790-339036150000-1 – locação de imóveis e 7301-2790-339039020000-1 – condomínio e taxas.

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Lei 8.245/91 e Art. 24, X e 62, parágrafo 3º da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2021.

**LEO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 21.0.000022069-5

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68.

**OBJETO:** Termo de Fomento nº 75.261, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de materiais hospitalares, conforme Plano de Trabalho, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS e mediante repasse de verba definido por Emenda Parlamentar Individual.

**PRAZO:** O prazo de vigência vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 21/465, que disponibilizou recurso para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, para aquisição de equipamentos hospitalares.

O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), a partir da data de assinatura do Termo.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-335042010000-40.

**BASE LEGAL:** Art. 2º, VIII, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.



Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATO

**CONTRATADA:** BOITTON COMÉRCIO LTDA - ME.

**PROCESSO SEI 21.10.000004694-0.**

**CONTRATO 21.10.000004694-0-02.**

**OBJETO:** Aquisição de Produtos químicos, reagentes e aparelhos para laboratório.

**PRAZO:** item 4: 9 meses. Demais itens: 05 meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 25.450,00.

**CONTRATADA:** CIENTEC EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP.

**PROCESSO SEI 21.10.000004694-0.**

**CONTRATO 21.10.000004694-0-01.**

**OBJETO:** Aquisição de Produtos químicos, reagentes e aparelhos para laboratório.

**PRAZO:** 05 meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 19.680,00.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### EXTRATO

**CONTRATADA:** OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**

**CONTRATO 21.10.000001939-0-01.**

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.

**PRAZO:** 180 dias.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 107.000,00.

**CONTRATADA:** PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA.

**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**

**CONTRATO 21.10.000001939-0-02.**

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.

**PRAZO:** 180 dias.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 13.897,60.

**CONTRATADA:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP.

**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**

**CONTRATO 21.10.000001939-0-03.**

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.

**PRAZO:** 180 dias.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 1.360,00.

**CONTRATADA:** ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.  
**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**  
**CONTRATO 21.10.000001939-0-04.**  
**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.  
**PRAZO:** 180 dias.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR:** R\$ 13.717,00.

**CONTRATADA:** SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP.  
**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**  
**CONTRATO 21.10.000001939-0-05.**  
**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.  
**PRAZO:** 180 dias.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR:** R\$ 3.948,90.

**CONTRATADA:** BOITTON COMÉRCIO LTDA - ME.  
**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**  
**CONTRATO 21.10.000001939-0-06.**  
**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.  
**PRAZO:** 180 dias.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR:** R\$ 2.650,00.

**CONTRATADA:** CARVALHÃES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.  
**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**  
**CONTRATO 21.10.000001939-0-07.**  
**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.  
**PRAZO:** 180 dias.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR:** R\$ 47.000,00.

**CONTRATADA:** STANDARD LAB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP.  
**PROCESSO SEI 21.10.000001939-0.**  
**CONTRATO 21.10.000001939-0-08.**  
**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, materiais para laboratório e purificação de água.  
**PRAZO:** 180 dias.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR:** R\$ 2.979,00.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

**ADENDO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 249/2021**  
**PROCESSO 21.10.000004954-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa alteração da data de abertura da licitação em epígrafe, em razão da necessidade de alteração da especificação.

**PREGÃO ELETRÔNICO 249/2021 – PROCESSO 21.10.000004954-0**, Grupo motor bomba, exclusivo ME e EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 01/09/2021.

**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 10/09/2021.

**ANEXO III, ITEM 001, 3. ESPECIFICAÇÃO, 3.3 ACESSÓRIOS INCLUSOS:**

**B) ONDE SE LÊ:** “Tubo guia (2x6m Ø 1.1/2”): em aço galvanizado.”; **LEIA-SE:** “Tubo guia (6m de comprimento): em aço galvanizado.”

**C) ONDE SE LÊ:** “Cotovelo de descarga (Ø 80mm): ferro fundido GG20.”; **LEIA-SE:** “Cotovelo de

descarga: ferro fundido GG20.”

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2021.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA.

**PROCESSO SEI 21.10.000005752-6.**

**CONTRATO 21.10.000005752-6.**

**OBJETO:** Serviços continuados de manutenções corretiva e preventiva em equipamentos eletromecânicos do tipo motor bomba submersível e misturadores submersos da marca Flyg.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 90.000,00.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** AUTOMATA ENGENHARIA LTDA - EPP.

**PROCESSO SEI 003.080412.15.7.**

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080412.15.7.**

**OBJETO:** Inclusão de cláusula de índice de reajuste e reajuste de contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos industriais da Estação de Tratamento de Esgotos Serraria, com fornecimento de materiais e peças de reposição.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 298.600,04.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 21.10.000005752-6**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** PORTO BOMBAS COMERCIO LTDA. - CNPJ 05.533.866/0001-81.

**OBJETO:** Serviços continuados de manutenções corretiva e preventiva em equipamentos eletromecânicos do tipo motor bomba submersível e misturadores submersos da marca Flygt.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 90.000,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2389 - 3.3.90.39.17.04.00 - Vínculo Orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA**, Diretor-Geral.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

## NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com base no Art. 24, Inc IV e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 790/2016 e consideradas ineficazes as notificações pessoais de autuação das infrações à LC 728/14, NOTIFICA A(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) DEFESA:

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	LOCAL DA OCORRÊNCIA	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
20.17.000003492-0	ANTÔNIO M. DIAS	2020302335	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Itaboraí, nº 54 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	07/11/2020
21.17.000000815-1	MÁRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	2021300227	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Goitacaz, nº 263 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	27/02/2021
20.17.000001020-2	CLÁUDIO GUIMARÃES DA SILVA	2021300342	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Estácio de Sá, nº 515 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	20/03/2021
21.17.000001260-4	IRACEMA DENISE MINGOLA DOS SANTOS	2021300389	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Dario Pederneiras, nº 402 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	27/03/2021
21.17.000001319-8	EDUARDO DA SILVA	2021300492	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Dr. João Simplício A. de Carvalho, nº 460 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	30/03/2021
21.17.000001318-0	GILBERTO PADILHA	2021300491	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Carlos Contursi, nº 75 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	30/03/2021
21.17.000001809-2	GENI MARTINS GOULART	2021300580	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Frederico Etzberger, nº 501 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	20/04/2021
21.17.000001790-8	VILMAR ANTÔNIO XAVIER MORAIS	2021300622	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Silveiro, nº 438 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	24/04/2021
21.17.000001771-1	CLÁUDIO GUIMARÃES DA SILVA	2021300661	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	Av. Bernardi, nº 496 (em frente)	Multa de 1.440 UFM's	22/03/2021
21.17.000000143-2	MAURO ROBERTO PINHEIRO	2020302371	LC 728/14, Art 44, Inc I, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único	Av. Edgar Pires de Castro, 10521	Multa de 90 UFM's	15/11/2020
21.17.000000140-8	ALLAN WILLIAM COUTO MACHADO	2020302366	LC 728/14, Art 44, Inc I, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único	R. Cel Joaquim Pedro Salgado, nº 80	Multa de 90 UFM's	15/11/2020
21.17.000000629-9	FABIANO DA SILVA LEMES	2020302386	LC 728/14, Art 44, Inc I, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único	Av. Oswaldo Gonçalves Cruz, nº 444	Multa de 90 UFM's	15/11/2020
21.17.000000511-0	ALLAN WILLIAM COUTO MACHADO	2020302444	LC 728/14, Art 44, Inc I, Art 48 e Art 52, Inc IV, § único	Av. Bento Gonçalves, nº 1731	Multa de 90 UFM's	15/11/2020
21.17.000000016-	CRISTIANO		LC 728/14, Art 44, Inc I, Art 48 e Art	Av. Oswaldo	Multa de	

9	MAIA SOARES	2020302459	52, Inc IV, § único	Gonçalves Cruz, nº 444	90 UFM's	15/11/2020
21.17.000000166-1	JOÃO ALBERTO RECK DE SOUZA	2021300025	LC 728/14, Art 44, Inc III, Alínea "b", Art 48 e Art 52, Inc IV, § único	R. Dona Alzira, 9999 (s/ nº)	Multa de 1.440 UFM's	06/01/2021
21.17.000000566-7	TAIS FINGER	2021300019	LC 728/14, Art 44, Inc III, Alínea "b", Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Gen. Bento Martins, nº 702	Multa de 1.440 UFM's	08/01/2021
21.17.000000572-1	COND. EDIFÍCIO PAÇO DE MARSELLE	2020302497	LC 728/14, Art 17, § 1º, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc III, § único	R. Felicíssimo de Azevedo, nº 1187	Multa de 720 UFM's	24/11/2020
21.17.000001977-3	CÉLIA MARIZA DA SILVA AZEVEDO	2021301303	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único	R. Manoel Ferrador, nº 165	Multa de 180 UFM's	26/07/2021
21.17.000002790-3	MALU MULLER LUFT	2021300152	LC 728/14, Art 37, Inc II e Inc III, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único	R. Gen. Salvador Pinheiro, nº 324	Multa de 360 UFM's	05/02/2021
21.17.000001977-3	VERA BEATRIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	2021301426	LC 728/14, Art 37, Inc II e Inc III, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único	Av. Sarandi, nº 337	Multa de 360 UFM's	11/08/2021

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Protocolo do DMLU, situado à Av. da Azenha, 631, prédio central, térreo, Porto Alegre/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/DMLU. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtida no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

**ALERTA:** O atendimento presencial está temporariamente suspenso em razão da pandemia. Defesas administrativas devem ser remetidas via Correios, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou encaminhadas para o e-mail [dmludocumentos@dmlu.prefpoa.com.br](mailto:dmludocumentos@dmlu.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 034/2019 PROCESSO 19.17.000002818-6

### REGISTRO Nº 420

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES NA LUTA - ANITAS - CNPJ 18.848.159/0001-26.

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviço de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis provenientes principalmente da coleta seletiva realizada pelo DMLU, de acordo com o termo de referência.

**ALTERAÇÃO:** Do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato 034/2019 e do Anexo III - Planilha Custos Detalhada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES NA LUTA - ANITAS e inclusão o ANEXO III.A - PLANILHA VALOR VARIÁVEL ANITAS, bem como a apresentação de endosso da garantia relativo ao acréscimo de R\$ 20.951,68 (vinte mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) no valor máximo anual do Contrato 034/2019, referente à prestação de Serviço de Triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES NA LUTA - ANITAS.

**VALOR:** valor máximo anual o total de R\$ 109.266,29 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e seis

reais e vinte e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-4137-339092399999-400 e 5001-4137-339039781800-400.

**ORIGEM:** Arrecadação do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 014/2019.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## **ERRATA**

### **TERMO DE INDENIZAÇÃO 007/2021 PROCESSO 21.17.000002629-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA comunica aos interessados que, no ato da elaboração e da Publicação do Termo de INDENIZAÇÃO 007/2021, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre, Edição nº 6578, publicado em 20 de agosto de 2021, constou informação errônea quanto à numeração do registro.

Portanto:

**ONDE SE LÊ:** REGISTRO 435.

**LEIA-SE E, CONSIDERA-SE:** REGISTRO 440.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## **6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2016 PROCESSO 16.17.000001376-0**

### **REGISTRO 441**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** TRADE RECYCLE COMÉRCIO E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. ME.

**PRORROGAÇÃO:** Do Convênio 001/2016, cujo objeto é a coleta de resíduos eletroeletrônicos, de eletrodomésticos e aparelhos congêneres e monitores, pelo período de 12 meses, que será de 26/09/2021 a 25/09/2022. Ocorrendo a homologação do Processo Licitatório e o efetivo início da prestação dos serviços, cujo objeto é idêntico ao Convênio em curso, automaticamente findará o prazo estipulado, findando-se assim, o presente Convênio.

**VALOR:** Não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**MODALIDADE:** Convênio.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## **TERMO DE INDENIZAÇÃO 010/2021 PROCESSO 21.17.000002694-0**

### **REGISTRO 442**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** TRANSTARRAGO TRANSPORTES LTDA. - ME.

**INDENIZAÇÃO:** Consoante justificativas constantes no Processo SEI nº 21.17.000002694-0, a TRANSTARRAGO TRANSPORTES LTDA. - ME executou serviços não cobertos por Contrato ou por Termo Aditivo Contratual, correspondentes à serviços de locação de 01 (um) Caminhão *Truck* com motorista, no período de 19/07/2021 a 22/07/2021, conforme Fatura anexada no presente expediente, Documento SEI 15253878 atestada pelo Fiscal do Contrato, no valor de R\$ 1.093,18 (mil, noventa e três reais e dezoito centavos) de serviços executados e não pagos. O DMLU indenizará à TRANSTARRAGO TRANSPORTES LTDA. - ME o valor de R\$ 1.093,18 (mil, noventa e três reais e

dezoito centavos), conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo de Indenização. Efetivado o pagamento decorrente do presente instrumento a TRANSTARRAGO TRANSPORTES LTDA. - ME confere ao DMLU plena, geral e irrevogável quitação dos serviços referidos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2217-339039781400-5140.

**ORIGEM:** Taxa de Lixo do DMLU.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/1991, e Legislação pertinente e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## **TERMO DE INDENIZAÇÃO 008/2021**

### **PROCESSO 21.17.000002626-5**

#### **REGISTRO 445**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES FERRET LTDA - ME.

**INDENIZAÇÃO:** Consoante justificativas constantes no Processo SEI nº 21.17.000002626-5, a TRANSPORTES FERRET LTDA - ME executou serviços não cobertos por Contrato ou por Termo Aditivo Contratual, correspondentes à serviços de locação de 01 (um) Trator de Rodas, no período de 19/07/2021 a 22/07/2021, conforme Fatura anexada no presente expediente, Documento SEI 15146403 atestada pelo Fiscal do Contrato, no valor de R\$ 1.517,61 (mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) de serviços executados e não pagos. O DMLU indenizará à TRANSPORTES FERRET LTDA - ME o valor de R\$ 1.517,61 (mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo de Indenização. Efetivado o pagamento decorrente do presente instrumento a TRANSPORTES FERRET LTDA - ME confere ao DMLU plena, geral e irrevogável quitação dos serviços referidos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2217-339039120200-5140.

**ORIGEM:** Taxa de Lixo do DMLU.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/1991, e Legislação pertinente e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## **TERMO DE INDENIZAÇÃO 011/2021**

### **PROCESSO 21.17.000002691-5**

#### **REGISTRO 443**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** TRY TRANSPORTES LTDA. - ME.

**INDENIZAÇÃO:** Consoante justificativas constantes no Processo SEI nº 21.17.000002691-5, a TRY TRANSPORTES LTDA. - ME executou serviços não cobertos por Contrato ou por Termo Aditivo Contratual, correspondentes a serviços de locação de 02 (dois) Caminhões com motorista, no período de 19/07/2021 a 22/07/2021, conforme Fatura anexada no presente expediente, Documento SEI 15248376 atestada pelo Fiscal do Contrato, no valor de R\$ 920,32 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) de serviços executados e não pagos. O DMLU indenizará à TRY TRANSPORTES LTDA. - ME o valor de R\$ 920,32 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo de Indenização. Efetivado o pagamento decorrente do presente instrumento, a TRY TRANSPORTES LTDA. - ME confere ao DMLU plena, geral e irrevogável quitação dos serviços referidos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2217-339039781400-5140.

**ORIGEM:** Taxa de Lixo do DMLU.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/1991, e Legislação pertinente e, no que couber pela Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 18.15.000008194-0

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania.

**CONTRATADA:** Claro S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47.

**CONTRATO:** 017/2019 - CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 75277/2021.

**ADITIVO:** 002.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2021 a 30/08/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.518,92

**MODALIDADE:** PE 052/2018 - Processo 18.0.000044435-5 - SLC.

**BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**CÁTIA LARA MARTINS**, Presidente da FASC.

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)